



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 357/2016 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução nº 411/13 - CIB/RS, que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução nº 412/13 - CIB/RS, que institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução nº 652/2012 - CIB/RS;

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;

o novo modelo adotado por essa SES de contratualização por necessidade de serviços regionais e adequação de série histórica e, por conseguinte, adequação dos valores dos contratos de cada prestador da Macrorregião de Saúde Centro-oeste, onde os recursos financeiros presentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

nos contratos serão realocados na própria Macrorregião, conforme necessidade;

o projeto de planificação da 1ª e 2ª Regiões de Saúde, pertencentes à 4ª CRS, cujos serviços de saúde estão sendo redistribuídos de acordo com a capacidade instalada de cada prestador de saúde e, por conseguinte, os recursos financeiros permanecendo na região;

a Resolução CIR/RS nº 28/20016 - Entre-Rios aprova a referência clínica/cirúrgica em traumatologia/ortopedia, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital de Caridade de Santiago, do município de Santiago, CNES 2244357, ao Serviço Integrado na Atenção Especializada, conforme a Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, na especialidade clínica/cirúrgica em traumatologia/ortopedia, de acordo com a classificação preliminar constante no Anexo da Resolução citada.

Art. 2º O Prestador prestará os seguintes serviços, sob regulação estadual, na linha de cuidado em Traumatologia- ortopedia:

- 270 consultas especializadas;
- 50 cirurgias subdivididas conforme quadro anexo;
- Todos os exames pré-operatórios necessários (ex: Tomografia, USG, RX, ECG, laboratoriais).

Art. 3º - As referências (municípios e população – censo 2010) para a especialidade clínica/cirúrgica em traumatologia/ortopedia, habilitada ao cofinanciamento estadual do Serviço Integrado, **serão todos os municípios da 4ª CRS**. População Total: 541.247 (Censo 2010).

Art. 4º – O Valor financeiro mensal para cada especialidade clínica/cirúrgica habilitada, conforme Resolução nº 412/2013 - CIB/RS é de R\$ 52.000,00.

Art. 5º - Autorizar o repasse financeiro Hospital de Caridade de Santiago, do município de Santiago, referente ao recurso de implantação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de **R\$ 52.000,00**, pago em **parcela única**.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, mediante sua previsão no contrato do referido prestador.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 357/16 - CIB/RS

QUADRO COM A PREVISÃO DE CIRURGIAS A SEREM REALIZADAS PELO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO - HABILITAÇÃO AO AMBULATÓRIO INTEGRADO ESPECIALIZADO EM TRAUMATO ORTOPEDIA

Cirurgia	Quantitativo
040801- Cintura Escapular	03/mês
040802- Membros Superiores	05/mês
040302012-3 - Síndrome Túnel do Carpo	04/mês
040804- Cintura Pélvica	04/mês
040804005-0- Artroplastia Parcial de Quadril	04/mês
040805- Membros Inferiores	04/mês
040805063-2 - Fratura Transtrocanteriana	06/mês
040805089-6 - Cirurgia de Menisco	10/mês
040806- Gerais	10/mês
Subgrupo 0408	50 cirurgias eletivas/ mês